

ORDEM DE TRABALHOS

1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1.1- Aprovação das actas da reunião ordinária do dia 2009/06/03.

1.2- Minuta do Contrato da Empreitada de Construção/Requalificação do Pólo Escolar Integrado de Alijó – Pré-escolar e EB1.

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1- Resumo do diário de Tesouraria referente ao dia 2009/06/16.

3 – DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

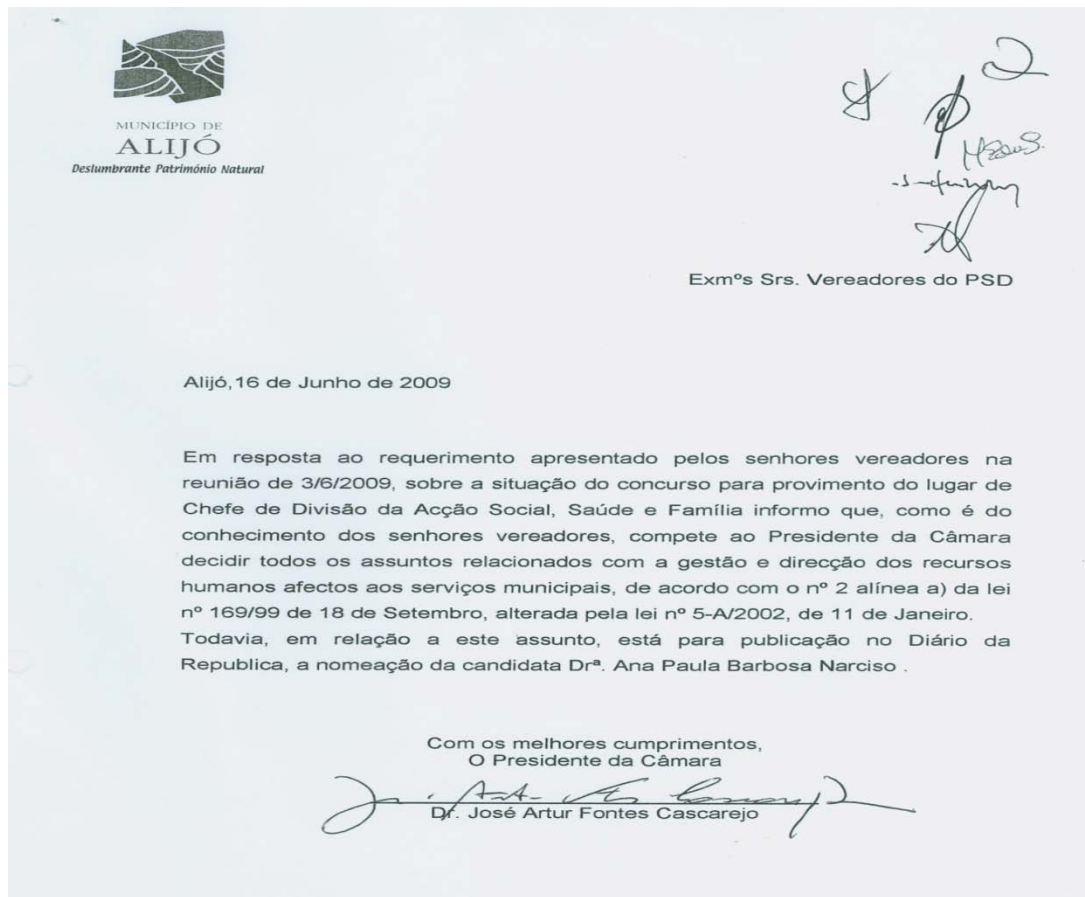
3.1- Processo de obras nº. 004PH/09, pertencente a Construções Alijoenses, com sede na Estrada Nacional - Chã, solicitando a divisão de um prédio, sito na Estrada Nacional – Granja, em regime de propriedade horizontal,
Contém informação da Divisão de Planeamento Urbanístico.

4 – DIVISÃO DA ACCÃO SOCIAL, FAMÍLIA E SAÚDE

4.1- Informação N.º48 de 2009-06-15 da Chefe de Divisão da Acção Social, Família e Saúde, referente à aprovação do Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento Social supra Concelhio de Alijó, Murça e Sabrosa, sancionada por despacho da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro de Acção Social, Saúde e Habitação, de 2009-06-15.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA, O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA RESPONDEU AOS REQUERIMENTOS ENTREGUES PELOS SRS. VEREADORES ELEITOS PELO P.S.D., NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO, QUE SE TRANSCREVEM:

1- “



2--



Handwritten signature and initials, including 'ALIJÓ' and 'PSD'.

Exm^{os} Srs. Vereadores do PSD

Alijó, 16 de Junho de 2009

Em resposta ao requerimento apresentado pelos senhores vereadores na reunião de 3/6/2009 sobre um protocolo celebrado com a Rádio Juventude Salesiana, junto remeto fotocopia do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara

Handwritten signature of Dr. José Artur Fontes Cascarejo
Dr. José Artur Fontes Cascarejo



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE ALIJÓ, Pessoa Colectiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. José Artur Fontes Cascarejo e

PROVÍNCIA PORTUGUESA DA SOCIEDADE SALESIANA (RÁDIO JUVENTUDE SALESIANA), Número de Identificação de Pessoa Colectiva – NIPC – 500731071, com sede na Rua Saraiva de Carvalho, 275, 1399-020 Lisboa, representada pelo Sr. Padre Provincial João de Brito Aparício de Carvalho.

Considerando que:

A rádio é uma forma de comunicação, que promove a expressão artística contribuindo para o desenvolvimento pessoal, educação e formação dos cidadãos;

O acesso a manifestações culturais de índole variada gera conhecimento, sentido crítico, qualificação pessoal;

As formas de cooperação, entre os agentes culturais e os poderes públicos, são fundamentais para a concretização de projectos que visem a divulgação cultural e o acesso à cultura de todos os cidadãos;

O Município de Alijó, consciente da extraordinária riqueza e originalidade da cultura regional e atento às expectativas da sua população, procura criar, a nível local, condições de divulgação e diversificação da oferta cultural, proporcionando o acesso a um conjunto de informação fundamental para traçar a história da região.

Atendendo a que:

Os Municípios têm o dever de desenvolver esforços no sentido da captação e formação de públicos para o consumo cultural;

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ
Deslumbrante Património Natural

Handwritten signatures and initials, including 'Be 2', '2', and '2'.

É tarefa do poder político o gizar de iniciativas que se traduzam na sensibilização da população para uma oferta cultural de qualidade;

Por estas razões, torna-se necessário apostar em formas de comunicação eficazes e abrangentes dos mais amplos universos, reforçando a componente de divulgação das actividades culturais municipais.

Atendendo ainda à circunstância de o nosso concelho, num passado recente, dispor de uma Rádio local, a Rádio Pala Pinta, entretanto desactivada, e considerando que a Província Portuguesa da Sociedade Salesiana adquiriu essa mesma Rádio e o seu transmissor, é de todo o interesse apoiar este projecto.

Neste sentido foi estabelecido um protocolo de colaboração entre o Município de Alijó e a Província Portuguesa da Sociedade Salesiana (Rádio Juventude Salesiana), cientes de que tal atitude, para além de promover uma difusão acrescida da cultura local engrandece o concelho (também) com a divulgação da cultura nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A Rádio Juventude Salesiana compromete-se a:
 - a) Efectuar 4 horas de emissões diárias a partir do estúdio de Alijó;
 - b) Divulgar acções culturais locais, nomeadamente através da difusão da Agenda Cultural e das actividades de desporto amador.
 - c) Divulgar ainda actividades locais de investigação, inovação, defesa do ambiente, protecção civil, acção social, IPSS, educação, movimentos associativos desportivos do concelho, avisos públicos, sem prejuízo de outros casos pontuais que possam surgir;
2. Sempre que se justifique, a Rádio Juventude Salesiana:
 - a) Criará espaços de programação constituídos por programas relacionados com o desenvolvimento local em meio rural (economia social, qualificação das organizações e dos agentes de desenvolvimento local, integração social de grupos mais desfavorecidos, empregabilidade, espírito empresarial, formação ao longo da vida, igualdade de oportunidades, ambiente e acção social).

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



Pe
2
f
2
1
BES
-
A

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Alijó compromete-se a:

- a) Ceder uma sala situada no Pavilhão Gimnodesportivo de Alijó;
- b) Dotar o espaço, referido na alínea anterior, de todo o equipamento necessário ao desenvolvimento de todas as actividades consignadas no presente Protocolo e durante a sua vigência;
- c) Assumir os encargos referentes ao consumo de água e electricidade, incluindo a despendida pelo emissor;

CLÁUSULA TERCEIRA

O equipamento referido na alínea b) da cláusula antecedente é propriedade do Município de Alijó, ficando ao dispor da Província Portuguesa da Sociedade Salesiana (Rádio Juventude Salesiana), durante a vigência do presente protocolo, findo o qual, reverterá para o Município de Alijó.

CLÁUSULA QUARTA

As situações não previstas no presente Protocolo serão apreciadas e resolvidas de comum acordo pelo Município de Alijó e a Província Portuguesa da Sociedade Salesiana (Rádio Juventude Salesiana), prevalecendo sempre o princípio da boa-fé.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo entrará em vigor imediatamente após a sua ratificação pelas partes e terá a vigência de 5 (cinco) anos, renovável se não houver manifestação contrária por qualquer uma das partes, obrigatoriamente comunicável por carta registada com aviso de recepção, à outra parte, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ
Destimbrante Património Natural

Aos, 31/05/2009

Pelo

Município de Alijó

Dr. José Artur Fontes Cascarejo

Pela

Província Portuguesa da Sociedade Salesiana
(Rádio Juventude Salesiana)

Sr. Padre Provincial

João de Brito Aparício de Carvalho

Handwritten notes and signatures:
C, 2
f. Alves
- J. Fontes
f.

3-



Exm^{os} Srs. Vereadores do PSD

Alijó, 16 de Junho de 2009

Em resposta ao requerimento apresentado pelos senhores vereadores na reunião de 3/6/2009, sobre um protocolo celebrado com a Empresa construtora Mota-Engil, junto remeto fotocopia do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara

Dr. José Artur Fontes Cascarejo

PROCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ESTALEIRO CENTRAL

Entre:

Município de Alijó, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506859487, neste acto representada pelo Presidente da Câmara, Dr. José Artur Fontes Cascarejo, na qualidade de cedente, adiante designada por Primeira Outorgante ou apenas, Primeira;

e

Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, nº 6, Cepelos, Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500.197.814, com o capital social de cem milhões de euros, titular do Alvará de Construção nº 10, neste acto representada pelos seus Administradores, Eng.ª Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles e Eng.º Mário Jorge de Melo Faria de Barros, com plenos poderes para o acto, na qualidade de cessionário, adiante designada por Segunda Contraente ou, apenas, por Segunda;

Considerando que:

- A) A Primeira é proprietária e legítima possuidora do prédio rústico Botelhinha, sito no concelho de Alijó, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00443/130792 e, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 575, com uma área total de 10 ha;
- B) A Segunda é uma sociedade comercial que exerce a sua actividade no mercado da construção civil e obras públicas, tendo-lhe sido adjudicada a empreitada de construção denominada "Lote 6 – IC 5- Murça/ Nó de Pombal, da subconcessão do Douro Interior";
- C) Para esse fim, a Segunda necessita de um espaço para proceder à implantação do respectivo estaleiro, bem como, das diversas estruturas de apoio à obra referida no considerando precedente;
- D) Parte do terreno identificado no considerando A) supra, reúne as características pretendidas pela Segunda.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente protocolo de cedência de terreno, que as Contraentes reciprocamente aceitam, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

- 1.1 Pelo presente contrato, a Primeira cede a título oneroso, à Segunda, que aceita, uma parcela de terreno do prédio identificado no considerando A) supra com uma área de 10 ha, melhor identificada a vermelho na planta que se junta ao presente contrato como Anexo 1 e que, depois de rubricada por ambas as partes, dele passa a fazer parte integrante, daqui em diante apenas designada por prédio.
- 1.2 O prédio destina-se a ser utilizado pela Segunda para:
- Instalação de estaleiro e escritórios de apoio à obra referida no considerando B) supra, incluindo, serviços sociais, serviços técnicos e administrativos;
 - Parqueamento de máquinas e equipamentos;
 - Oficinas de carpintaria e ferrajaria;
 - Central de betões hidráulicos;
 - Central de betuminoso;
 - Depósitos de combustível
 - Depósito provisório de materiais
- 1.3 A segunda, sob pena de resolução, não poderá dar outro fim ou uso ao prédio, sem a autorização prévia dada por escrito pela Primeira.
- 1.4 A partir da data da subscrição do presente protocolo a Primeira autoriza a Segunda a efectuar todas as obras necessárias à adaptação do prédio ao supra referido fim e, bem assim, autoriza a livre circulação de todos os veículos e/ou equipamentos a ele afectos, nos acessos existentes no prédio.

SEGUNDA

- 2.1 O presente protocolo é celebrado pelo período de trinta e seis meses, com início a 01 de Maio de 2009 e termo em 30 de Abril de 2012, findo o qual poderá renovar-se por períodos de 1 mês, se nenhuma das partes o denunciar, através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 30 dias.
- 2.2 A Segunda poderá, independentemente da faculdade prevista no ponto precedente, revogar o contrato, a todo o tempo, comunicando tal facto à Primeira nos termos definidos no ponto precedente.

TERCEIRA

Como contrapartida pela cedência do prédio, durante o período inicial e eventuais prorrogações, a Segunda compromete-se a efectuar os trabalhos de escavação e aterro da zona entre o 1+000 e o 1+432 do alargamento da actual pista, conforme perfil longitudinal de projecto de execução fornecido pela Câmara Municipal que se

junta ao presente contrato como Anexo 2 e que, depois de rubricado por ambas as partes, dele passa a fazer parte integrante.

QUARTA

A Primeira garante à segunda que sobre o prédio não pendem quaisquer encargos, dívidas, hipotecas ou responsabilidades, seja de que natureza forem, estando livre de qualquer tipo de ocupação de pessoas e bens, servidão, arrendamento, contrato de exploração, comodato, fruição ou qualquer outro título que impeça a realização do fim que esteve subjacente à formação da vontade da Segunda em celebrar o presente contrato.

QUINTA

Todos os aditamentos ou alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas ou alteradas.

SEXTA

Todas as comunicações entre os Contraentes e relativas ao presente contrato deverão ser endereçadas para os locais constantes do preâmbulo, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado à outra parte um endereço diverso, mediante carta registada com aviso de recepção.

SÉTIMA

Todos os litígios e diferendos relativos ao presente protocolo de cedência serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal competente.

Este contrato reciprocamente aceite pelas Contraentes por estar de acordo com as suas vontades, é feito em duplicado, ficando o original em poder da Segunda Contraente e o duplicado na da Primeira.

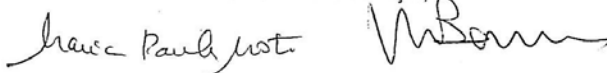
Alijó, 16 de Junho de 2009

A Primeira Contraente

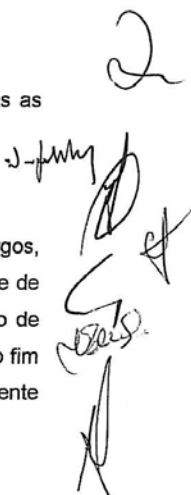


A Segunda Contraente

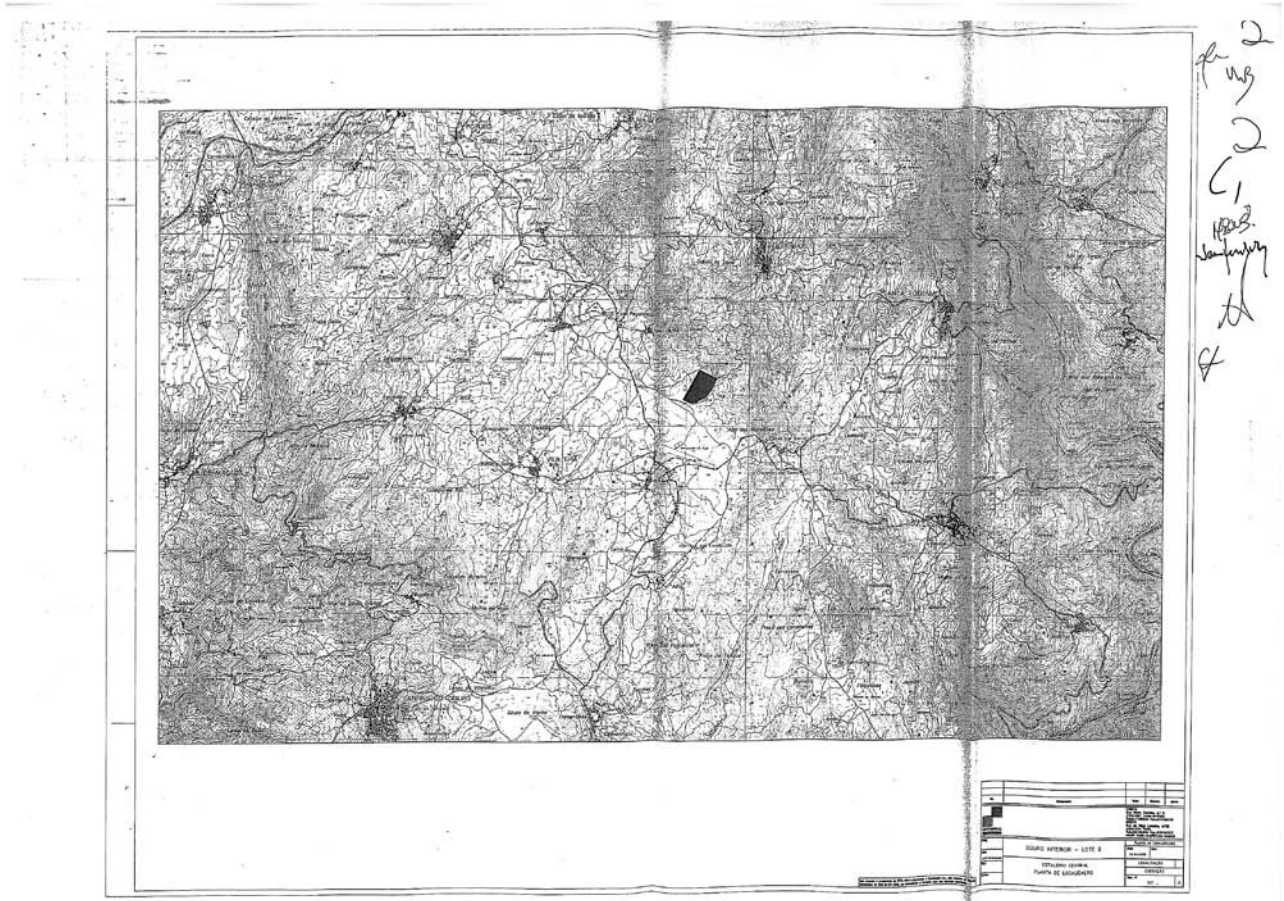
MOTA-ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.



Isento de imposto de Selo nos termos do disposto no artigo 6º, alínea a) CIS



ANEXO 1



2
1
2
C1
1923
San Lorenzo
H
8

ANEXO 2

Presente a minuta do Contrato da Empreitada de Construção/Requalificação do Pólo Escolar Integrado de Alijó – Pré Escolar e EB1, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado aprovar por unanimidade a minuta do referido contrato.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2009-06-16 apresentando um total de disponibilidades de € 1.272.424,65 sendo € 888.155,33 de dotações orçamentais e € 384.269,32 de dotações não orçamentais.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Processo de obras nº. 004PH/09, pertencente a Construções Alijoenses, com sede na Estrada Nacional - Chã, solicitando a divisão de um prédio, sito na Estrada Nacional – Granja, em regime de propriedade horizontal,

Contém informação da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade ratificar o acto administrativo.

4. DIVISÃO DA ACCÇÃO SOCIAL, FAMILIA E SAÚDE

Presente uma informação N.º48 de 2009-06-15 da Chefe de Divisão da Acção Social, Família e Saúde, referente à aprovação do Plano de Acção do Contrato Local de Desenvolvimento Social supra Concelho de Alijó, Murça e Sabrosa, para ratificar, sancionada por despacho da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro de Acção Social, Saúde e Habitação, de 2009-06-15, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade ratificar o acto administrativo.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou em reunião do dia 2009-07-01 aprovar a presente acta, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 5-A / 2002 de 11, de Janeiro, a qual vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Chefe da Divisão Administrativa, que a elaborei e fiz dactilografar, seguidamente foi encerrada a reunião eram 17.00 horas.

O Presidente da Câmara

A Chefe da Divisão Administrativa